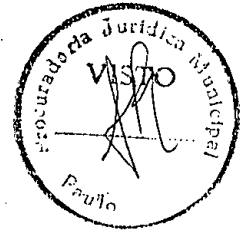




ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO



**LEI Nº 995 De 21 de setembro de 2004.**

*"Institui isenção de taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais e dá outras providências.."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituída a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos municipais para os doadores de sangue.

**Art. 2º** - No ato do preenchimento da ficha de inscrição, o doador de sangue do Município, deverá apresentar a carteira de doador emitida pelo órgão competente.

**Parágrafo Primeiro** –Carteira de doador a ser apresentada no artigo 2º desta Lei, terá que ter a validade e o último dia, mês e ano que as doações foram feitas.

**Parágrafo Segundo** – Só terá validade a isenção de taxas as doações efetuadas no mês anterior e no mês e ano que ocorrerem as inscrições em concursos públicos municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2004.

Publicado nesta data, mediante  
afixação de cópia na portaria  
desta PREFEITURA  
Em: 21/09/2004

Secretaria de Administração e Finanças

Givancide Amorim de Souza  
Secretária

  
**WILSON PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

mjvb.